

RESOLUÇÃO Nº 199/2025-CI/CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 03/11/2025.

João Carlos Zanin, Secretário Aprova o novo Regulamento e nova estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPI).

Considerando o eProtocolo nº 21.638.023-1; considerando a Resolução nº 134/2025-PPI; considerando a Resolução nº 007/2025-CEP;

considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de outubro de 2025.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o novo Regulamento e a nova Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPI), conforme anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Érica Fernandes Alves Diretora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
10/11/2025. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)



fls. 02

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PPI

- **Art.** 1º O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Psicologia, modalidade acadêmica, doravante denominado PPI, é constituído por área de concentração, linhas de pesquisa, regular e sistematicamente organizadas, e por atividades de pesquisa e extensão cujo objetivo é conduzir à obtenção do grau acadêmico, caracterizado por dois níveis, Mestrado e Doutorado, podendo o primeiro constituir-se em etapa inicial do segundo.
- **Art. 2º** O PPI destina-se à formação de pessoal qualificado e é orientado ao desenvolvimento da produção intelectual comprometida com o avanço do conhecimento e de suas interfaces com o bem econômico, a cultura, a inclusão social e o bem-estar da sociedade.
- § 1º Exigir-se-á da pessoa candidata ao grau de mestre, além do cumprimento das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização do conhecimento e pesquisa utilizando métodos e técnicas de investigação científica, tecnológica ou artística, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação, conforme a área de conhecimento e os objetivos do curso.
- **§ 2º** Precede a defesa de dissertação, o exame de qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimento da pessoa candidata, assim como sua capacidade de sistematização crítica do conhecimento.
- § 3° Exigir-se-á da pessoa candidata ao grau de doutor, além do cumprimento das atividades acadêmicas, a defesa de tese que represente contribuição original em pesquisa e inovação, resultado da atividade de pesquisa na área de conhecimento e objetivos do curso.
- **§ 4°** Precede a defesa de tese o exame de qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimento da pessoa candidata, assim como sua capacidade de sistematização crítica do conhecimento.
- § 5° O PPI exige, além da dissertação e da tese, a comprovação de produção científica referente ao trabalho desenvolvido pela pessoa pós-graduanda, devendo comprová-la(s) antes da defesa. .../





fls. 03

- **Art. 3º** No caso do Mestrado, a pessoa pós-graduanda deverá elaborar e submeter um artigo em periódico científico ou uma produção científica qualificada equivalente com base em sua dissertação, com a anuência e coautoria da pessoa orientadora, como parte dos requisitos para obtenção do título de mestre.
- **Art. 4º** No caso do Doutorado, a pessoa pós-graduanda deverá elaborar e submeter dois artigos em periódico científico ou duas produções científicas qualificadas equivalentes com base em sua tese, com a anuência e coautoria da pessoa orientadora, como parte dos requisitos para obtenção do título de doutor.
- **Art. 5°** A pessoa pós-graduanda do curso de Mestrado pode mudar de nível para o Doutorado, com ou sem defesa da dissertação, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:
 - v. estar matriculada no curso há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;

II.ter cumprido os critérios de rendimento estabelecidos pelo Programa;

- III. apresentar ao Conselho Acadêmico (CA) do Programa, relatório com parecer da pessoa orientadora do Mestrado, que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades de dissertação, além de justificativa para a migração de curso emitida pelos membros da banca de qualificação, substanciada pelos seguintes critérios:
 - a) originalidade e/ou inovação na pesquisa;
- b) relatório de pesquisa (Dissertação em andamento) que apresenta um posicionamento crítico frente a relação entre a ciência e seu objeto de estudo;
 - c) Redação científica autoral.
- IV. ter aprovado, pelo CA, o projeto de pesquisa de Doutorado, endossado pela pessoa orientadora de Doutorado pretendido;
- V. firmar termo de compromisso de defesa da dissertação no prazo de 90 dias, quando da opção de mudança de nível com defesa.

Parágrafo único. A data de ingresso, da pessoa pós-graduanda que migrar do Mestrado para o Doutorado, conforme previsto no inciso I deste Artigo, será a data da matrícula inicial no curso do Mestrado.

Art. 6° A duração do curso, de Mestrado fica contida no limite mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, e do curso de Doutorado no limite mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses, excluído o período de trancamento e de licença parental (incluindo adotante).





fls. 04

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo máximo poderá ser prorrogado por seis meses, consecutivos ou não, a pedido da pessoa pós-graduanda, com anuência da pessoa orientadora e aprovação do CA, desde que a pessoa pós-graduanda já tenha sido aprovada no Exame de Qualificação.

TITULO II DA CONSTITUIÇÃO

- **Art. 7**° A coordenação didático-pedagógica do PPI cabe ao CA do Programa, constituído de:
- I. pessoa coordenadora e coordenadora adjunta; credenciadas como docentes permanentes;
- II.pelo menos dois(duas) representantes titulares das pessoas docentes permanentes do Programa, e seus(suas) suplentes, quando houver;
- III. uma pessoa representante discente do curso de Mestrado e uma do curso de Doutorado, e seus(suas) suplentes.
- **Art. 8°** O CA é presidido pela pessoa coordenadora do PPI e tem as seguintes condições de estrutura e funcionamento:
- I. a pessoa coordenadora e a coordenadora adjunta são eleitas para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- II. o mandato das pessoas representantes discentes é de um ano, permitida uma recondução;
- III. o mandato das pessoas representantes docentes é de dois anos, sendo permitidas reconduções;
- IV. a pessoa coordenadora adjunta substitui a pessoa coordenadora em suas faltas ou impedimentos;
- V. nas faltas e impedimentos das pessoas coordenadora e coordenadora adjunto, assume a coordenação a pessoa membra do CA mais antiga na docência na Universidade Estadual de Maringá (UEM) e no caso de impossibilidade deste segue linha sucessória pelo critério de antiguidade;
- VI. no caso da vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação a pessoa docente indicada conforme o Inciso V deste artigo para, no prazo de 30 dias, convocar eleição para provimento de um novo mandato aos cargos vacantes;





fls. 05

VII. no caso da vacância do cargo de coordenador adjunto, fica a critério do CA a decisão sobre o provimento ou não do cargo até o final do mandato da pessoa coordenadora.

TITULO III DAS ELEIÇÕES

- **Art. 9°** A eleição das pessoas membras do Conselho Acadêmico (CA) deve ser regulamentada pelo CA do curso, de maneira presencial ou virtual, seguindo as normas da instituição.
- **Art. 10.** A eleição das membras do CA deve ser convocada pela pessoa coordenadora do PPI e realizada até 30 dias antes do término do mandato de seus membros em exercício.
- § 1ª O CA deve nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pelo processo eleitoral, composto no mínimo por duas pessoas docentes permanentes e uma representante discente.
- § 2ª Caberá à Comissão Eleitoral estipular normas e prazos do processo eleitoral, submetendo-os à aprovação do CA.
- § 3° A pessoa coordenadora e a coordenadora adjunta são escolhidas dentre os membros do corpo docente permanente e eleitas por todas as pessoas docentes do Programa e pelas representantes discentes.
- § 4º As pessoas representantes docentes do CA e seus(suas) suplentes são escolhidas dentre as pessoas membras do corpo docente permanente e eleitas por todas as pessoas docentes do PPI.
- § 5° As pessoas representantes discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado e seus(suas) suplentes são indicadas ou eleitas pelas pessoas pósgraduandas do PPI.
- **Art. 11.** A inscrição das pessoas candidatas à coordenação deve ser por chapa, formada por pessoa coordenadora e coordenadora adjunta, e deve ser realizada via e-Protocolo.
 - § 1° É vedada a inscrição de pessoas candidatas em mais de uma chapa.
- § 2º Em casos excepcionais, a critério do PPI, a chapa pode ser composta somente pela pessoa coordenadora.





fls. 06

- **Art. 12.** Os pedidos de reconsideração contra os resultados do pleito eleitoral podem ser interpostos na secretaria do PPI, durante o dia útil imediatamente posterior ao da apuração, devendo o CA emitir decisão até 72 horas após o encerramento do prazo para interposição de recurso.
- **Art. 13**. O resultado da eleição deve ser encaminhado pelo PPI ao seu centro de ensino de vinculação e este enviará à pessoa reitora para nomeação das pessoas coordenadoras.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ACADÊMICO E DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 14. Compete ao CA do Programa:

- reunir-se ao menos duas vezes por semestre, por convocação da pessoa coordenadora ou a pedido, por escrito, de dois terços de suas pessoas membras, sob a presidência da pessoa coordenadora;
- II. reunir-se, em primeira convocação, com o quórum de maioria absoluta de suas pessoas membras, ou em segunda convocação, após 30 minutos, com o quórum presente do CA, e deliberar por maioria de votos dos presentes;
- III. deliberar sobre a composição dos quadros de pessoas docentes do Programa nas categorias: permanente; colaborador e visitante;
- IV.credenciar, descredenciar e recredenciar docentes, segundo critérios estabelecidos pelo CA;
 - V. aprovar a atribuição de orientações;
- VI. aprovar pessoas docentes e profissionais externas ao Programa como pessoas coorientadoras para participação em projetos de pesquisa, conforme indicação da pessoa orientadora do projeto;
- VII. propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);
- VIII. aprovar ementas, programas de disciplinas, carga horária, número de créditos e critérios de avaliação de disciplinas e o calendário acadêmico do Programa;
- IX. designar pessoas docentes do Programa para proceder à seleção das pessoas candidatas e aprovar as normas e editais de seleção de acordo com regulamentação específica sobre processos seletivos do PPI,





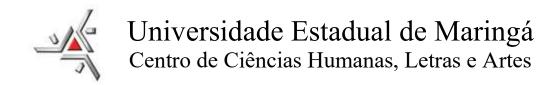
/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 07

- X. aprovar a Banca Examinadora da dissertação ou tese e do exame de qualificação;
- XI. apreciar e propor convênios com entidades públicas ou privadas de interesse do Programa;
 - XII. acompanhar as atividades do Programa;
- XIII. propor e aprovar alterações curriculares e no regulamento do PPI, que devem ser submetidos ao Conselho Interdepartamental (CI) para deliberação;
 - XIV. submeter ao Cl, anualmente, o número de vagas dos cursos do PPI;
 - XV. julgar pedidos de reconsideração e outras solicitações;
- XVI. analisar e decidir sobre aproveitamento de estudos, em disciplinas cursadas em modalidade *stricto sensu*, equivalência e aproveitamento de créditos, bem como sobre outras questões referentes à vida acadêmica da pessoa pósgraduanda;
- XVII. homologar os resultados dos exames de suficiência em língua estrangeira;
 - XVIII. designar comissões que colaborem com o andamento do Programa;
- XIX. decidir sobre a concessão e manutenção de bolsas de estudo a partir do relatório da Comissão de Bolsas;
- XX. interagir com instituições afins e órgãos de fomento em aspectos relacionados às atividades da pós-graduação;
- XXI. deliberar sobre a distribuição de recursos orçamentários e financeiros do PPI, conforme as normas dos órgãos de fomento.

Art. 15. Compete a pessoa coordenadora do Programa:

- I. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. convocar e presidir as reuniões do CA, estabelecendo as suas pautas;
- III. fazer a gestão dos recursos humanos e materiais para dar suporte ao desenvolvimento das atividades do Programa;
 - IV. executar as deliberações do CA;
 - V. elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- VI. expedir atestados e declarações relativas às atividades de pósgraduação;
- VII. convocar eleição para escolha das pessoas membras da Comissão de Bolsas, conforme o regulamento do PPI;
- VIII. administrar os recursos financeiros do PPI, conforme as normas dos órgãos de fomento;

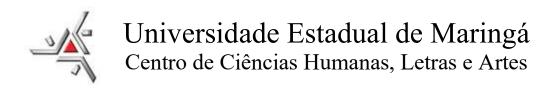




fls. 08

- IX. disponibilizar as pessoas docentes do PPI, quando solicitadas formalmente, informações financeiras sob a gestão do Programa;
- X. participar de outras atividades que se fizerem necessárias e que possuam relação com a pós-graduação;
- XI. integrar o CI do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).
- **Art. 16.** A coordenação do Programa conta com uma secretaria que tem as seguintes atribuições:
- I. divulgar editais de processos seletivos e receber a inscrição das pessoas candidatas;
- II. providenciar editais de convocação das reuniões do CA e do corpo docente;
- III. fazer a gestão dos processos de inscrição, processos seletivos e matrículas:
- IV.secretariar, organizar e manter o cadastro de reuniões do CA e do corpo docente;
 - V. manter as atas atualizadas;
- VI. manter as pessoas docentes e discentes informadas sobre prazos, procedimentos, resoluções e normas inerentes ao PPI;
- VII. fazer a gestão documental, bem como das informações referentes às exigências institucionais da vida acadêmica da pessoa pós-graduanda, nos prazos devidos e sempre que solicitado;
- VIII. fazer a gestão documental e tomar as providências administrativas necessárias para os exames de qualificação e as defesas de dissertações ou teses;
- IX. fazer a gestão dos processos de aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa, conforme as legislações estadual e federal vigentes;
- X. contribuir para a elaboração de relatórios e outros registros solicitados pela pessoa coordenadora do PPI.
- XI. manter atualizado o site do programa com as devidas informações e documentos.

TÍTULO V DAS NORMAS BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA





fls. 09

- **Art. 17.** O PPI reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Regulamento dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM e pelo presente regulamento.
- **Art. 18.** O PPI tem como área de concentração "Constituição do Sujeito e Historicidade" e as seguintes linhas de pesquisa: Linha 1 "Psicanálise e Civilização"; Linha 2 "Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade"; e Linha 3 Desenvolvimento Humano, Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural.
- **Art. 19.** As atividades acadêmicas e disciplinas regulares são expressas em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula teóricas ou práticas.

- **Art. 20.** A integralização dos créditos das disciplinas, exceto os referentes aos Estudos Orientados, far-se-á no prazo máximo de três semestres para o Mestrado e no máximo de seis semestres para o Doutorado, contados a partir do início das aulas, previstas para sua turma, conforme calendário acadêmico proposto pelo Programa.
- **Art. 21.** A estrutura curricular do PPI será composta por disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme apresentado nos Anexos I e II.
- **Art. 22.** O currículo do Mestrado em Psicologia é constituído de 29 créditos (435h/a, sendo cada crédito teórico e prático equivalente a 15h/a, assim distribuídos:
 - a) seis créditos obrigatórios de disciplinas comuns a todas as linhas (90h/a);
- b) quatro créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa à qual está vinculado (60h/a);
 - c) oito créditos em disciplinas eletivas (120h/a);
 - d) dois créditos em Estágio de Docência (30h/a);
 - e) quatro créditos de Estudos Orientados (60h/a);
 - f) cinco créditos para elaboração e defesa pública da dissertação (75h/a).





fls. 10

- §1º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação da pessoa pósgraduanda e anuência da pessoa orientadora, os créditos referentes às disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, na mesma instituição ou em outra instituição nacional ou estrangeira, devidamente reconhecidas no país e internacionalmente conceituadas, cujo componente curricular não corresponda ao de disciplinas do PPI, poderão ser analisados e **aproveitados** em até oito créditos (120h/a) em disciplinas eletivas, desde que a(s) disciplina(s)apresente(m) contribuição teórica, técnica e/ou metodológica para a formação da pessoa discente.
- § 2º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação da pessoa pósgraduanda e anuência da pessoa orientadora, os créditos referentes a um componente curricular de conteúdo correspondente ao de disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, nacionais ou estrangeiros, devidamente reconhecidos no país e internacionalmente conceituados, poderão ser analisados e reconhecidos **como equivalentes** em até oito créditos (120h/a) em disciplinas eletivas, desde que haja pelo menos 75% de semelhança na ementa e conteúdo, e equivalência na carga horária.
- § 3º A solicitação de aproveitamento de créditos e/ou de equivalência de disciplinas deverá ocorrer até antes do exame de qualificação (até o 18º mês).
- **Art. 23.** O currículo de Doutorado em Psicologia é constituído de 42 créditos (630h/a, sendo cada crédito teórico e prático equivalente a 15h/a, assim distribuídos:
 - a) seis créditos em disciplinas obrigatórias gerais (90h/a);
 - b) quatro créditos em disciplinas obrigatórias da linha de Pesquisa (60h/a);
 - c) oito créditos em disciplinas eletivas (120h/a);
 - d) quatro créditos em Estágio de Docência (60h/a);
 - e) oito créditos em Estudos Orientados (120h/a);
 - f) doze créditos de elaboração e defesa pública de tese (180h/a).
- §1º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação da pessoa pósgraduanda e anuência da pessoa orientadora, os créditos referentes às disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, nacional ou estrangeiro, devidamente reconhecidos no país e internacionalmente conceituado, cujo componente curricular não corresponda ao de disciplinas do PPI, poderão ser analisados e **aproveitados** em até oito créditos (120h/a) em disciplinas eletivas, desde que a disciplina apresente contribuição teórica, técnica e/ou metodológica para a formação da pessoa discente.



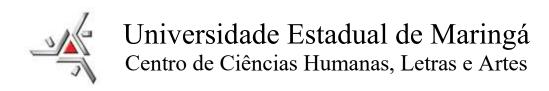


fls. 11

- § 2º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação da pessoa pósgraduanda e anuência da pessoa orientadora, os créditos referentes a um componente curricular de conteúdo correspondente ao de disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, nacionais ou estrangeiros, devidamente reconhecidos no país e internacionalmente conceituados, poderão ser analisados e reconhecidos **como equivalentes** em até oito créditos (120h/a) em disciplinas eletivas, desde que haja pelo menos 75% de semelhança na ementa e conteúdo, e equivalência na carga horária.
- § 3º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação da pessoa pósgraduanda e anuência da pessoa orientadora, a disciplina obrigatória de Linha realizada no mestrado do PPI poderá ser reconhecida **como equivalente** para a respectiva disciplina de Linha do Doutorado, desde que a disciplina tenha a mesma ementa, conteúdo e carga horária.
- § 4º Somente disciplinas eletivas cursadas no Mestrado do PPI que ultrapassaram os créditos mínimos exigidos para a integralização do currículo (120h/a 8 créditos) poderão ser solicitadas para aproveitamento no Doutorado.
- § 5º A solicitação de aproveitamento de créditos e/ou de equivalência de disciplinas deverá ocorrer até antes do exame de qualificação (até o 36º mês).
- **Art. 24.** É permitido para pessoas pós-graduandas do Doutorado, egressas da mesma linha de pesquisa do Mestrado no PPI, encaminhar ao CA requerimento de equivalência da disciplina obrigatória de linha, desde que essa tenha o mesmo título e ementa, e com ciência da pessoa orientadora.
- **Art. 25.** O estágio de docência é parte integrante da formação da pessoa pósgraduanda, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação.

Parágrafo único: A carga horária total do estágio de docência para o Mestrado compreende 30h/a (Estágio em Docência) e para o Doutorado 60h/a (Estágio em Docência I - 30h/a).

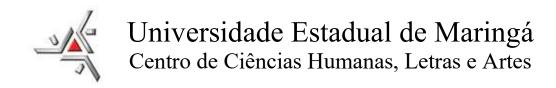
- **Art. 26.** A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o Mestrado e a duração máxima será de dois semestres. Para o Doutorado a mínima será de dois semestres e a máxima será de três semestres.
- I. as atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação realizada pela pessoa pós-graduanda;





fls. 12

- II. as atividades do estágio de docência devem compreender: aulas expositivas em disciplina(s) de curso(s) de graduação em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- III.a carga horária de aulas expositivas não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação.
- IV. para o Mestrado, a carga horária das aulas expositivas deve ser de no mínimo 10h/a e no máximo 15h/a. A cada hora de aula ministrada, será atribuída uma hora de preparação.
- V. para o Doutorado, a carga horária das aulas expositivas para cada estágio em docência (I e II), deve ser de no mínimo 10h/a e no máximo 15h/a. A cada hora de aula ministrada, será atribuída uma hora de preparação.
- VI. para o Mestrado, caso a pessoa pós-graduanda não realize a carga horária máxima de aula expositiva e sua preparação, pode complementar as horas com atividades eletivas em até 10h/a.
- VII. para o Doutorado, caso a pessoa pós-graduanda não realize a carga horária máxima de aula expositiva e sua preparação, pode complementar as horas com atividades eletivas em até 10h/a. para cada Estágio (I e II);
 - VIII. as atividades eletivas compreendem:
- a) elaboração e apresentação de minicurso, voltado para pessoas alunas de cursos de graduação ou em eventos de extensão;
- b) atendimento e outras atividades de apoio ao aprendizado de pessoasalunas de graduação;
 - c) organização de eventos de extensão;
 - d) produção de material didático;
 - e) participação, como expositor(a), em grupos de estudos ou pesquisa.
- IX. a carga horária definida como atividades eletivas devem ter anuência da pessoa professora-orientadora.
- X. no Mestrado, para obter equivalência no Estágio de Docência a pessoa pós-graduanda deve comprovar atividades no ensino superior de, no mínimo, 30 h/a;
- XI. no Doutorado, para obter equivalência no Estágio em Docência, a pessoa pós-graduanda deve comprovar atividades docentes no ensino superior de, no mínimo, 30 h/a para cada Estágio (I e II).
- XII. compete a pessoa professora responsável pela disciplina de graduação, na qual será realizado o Estágio de Docência, acompanhar e avaliar o discente, conforme as normas do Programa.





fls. 13

XIII. compete a pessoa professora-orientadora responsável pela atividade de Estágio de Docência do Programa proceder o registro do rendimento acadêmico do pós-graduando, conforme as normas Institucionais.

XIV. havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes, admite-se a realização de Estágio de Docência na rede pública de ensino médio.

TITULO VI DO CORPO DOCENTE

- **Art. 27.** O corpo docente do Programa é composto por pessoas docentes credenciadas nas categorias permanente, visitante e colaborador.
- **Art. 28.** Integram a categoria de docente permanente as pessoas docentes enquadradas e declaradas anualmente pelo PPI na plataforma Sucupira, que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - desenvolvem atividades de ensino na pós-graduação;
 - II. participam de projetos de pesquisa do Programa;
- III. orientam pessoas pós-graduandas ao nível de Mestrado e/ou Doutorado do Programa;
- IV. têm vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:
- a) recebem bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais, ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- d) quando a pessoa docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.





fls. 14

Art. 29. Integram a categoria de docente visitante as pessoas docentes ou pesquisadoras com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, atividades de ensino, atividades de extensão, permitindo-se que atuem como orientadores.

Parágrafo único. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deve ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição, ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

- **Art. 30.** Integram a categoria de docentes colaboradores as demais pessoas membras do corpo docente do PPI que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídas as pessoas pesquisadoras de Pós-Doutorado, mas que participem do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino, atividades de extensão e na orientação de pessoas pós-graduandas, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Instituição.
- **Art. 31.** O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca, coautoria de trabalhos e coorientação de dissertações e teses não caracteriza uma pessoa profissional como integrante do corpo docente do PPI, independente da categoria.
- **Art. 32.** As pessoas membras do corpo docente do PPI devem ser credenciadas, descredenciadas ou recredenciadas, de acordo com resolução específica do PPI, devendo-se levar em consideração as orientações e recomendações da CAPES.

TITULO VII DO CORPO DISCENTE

- **Art. 33.** O corpo discente do PPI é formado por pessoas pós-graduandas regulares, podendo também conter pessoas alunas não regulares e ouvintes.
- **§ 1º** Pessoas alunas regulares são aquelas portadoras de diploma de curso superior, aceitas por meio de processo de seleção e matriculadas no PPI, e denominadas neste regulamento como pós-graduanda.





fls. 15

- § 2º Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula, a pessoa candidata deve apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão de curso até a emissão do diploma. (Resolução n.º 007/2025-CEP).
- § 3º Pessoas alunas não-regulares são aquelas portadoras de diploma de curso superior matriculadas em uma ou mais disciplinas eletivas, mas sem qualquer outro tipo de vínculo.
- § 4º Pessoas alunas ouvintes são aquelas que recebem autorização do CA para assistirem aulas em disciplinas eletivas do curso, não tendo direito a aproveitamento dos estudos realizados e nem avaliação de seus conhecimentos adquiridos.
- § 5° Excepcionalmente, podem ser aceitas como pessoas alunas não regulares, aquelas não diplomadas, cursando o último ano da graduação, independentemente da instituição de origem.
- **Art. 34.** Pessoa pós-graduanda com deficiência (PcD) e/ou com necessidades educativas especiais têm seus direitos resguardados, conforme previsto em legislação própria.

TÍTULO VIII DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA, DA PRORROGAÇÃO, DO AFASTAMENTO E DO DESLIGAMENTO

- **Art. 35.** O ingresso no PPI se dá por meio de processo seletivo interno a ser realizado pelo respectivo Programa em consonância com o disposto no Anexo II da Resolução 007/2025-CEP.
 - I. o resultado do processo de seleção deve ser homologado pelo CA;
- II. os procedimentos relativos ao processo de seleção do Mestrado e Doutorado, inclusive o aceite de pessoas alunas estrangeiras, serão estabelecidos e divulgados nos respectivos Editais dos Processos Seletivos;
- III. será elaborada pela comissão de seleção uma lista classificatória com as pessoas candidatas suplentes, para completar vagas, caso existam;
- IV. o CA estabelecerá o calendário do processo de seleção, bem como o número de vagas disponíveis por pessoa orientadora, divulgando-o em edital;





fls. 16

- V. o CA poderá fazer o reconhecimento de equivalência dos diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras aos cursos de graduação nacionais, nas áreas afins, para o fim específico de seleção e matrícula no PPI, conforme as normas da instituição.
- **Art. 36.** A pessoa candidata classificada, no limite de vagas, deve requerer sua matrícula, dentro do prazo estabelecido em calendário do PPI:
- I. as pessoas pós-graduandas devem efetuar a matrícula inicial e a renovação de matrícula no PPI dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou tese;

II.a matrícula inicial, no Mestrado ou Doutorado, deve ser efetivada junto ao órgão de controle acadêmico da UEM;

- III. o CA do Programa deve regulamentar a matrícula de pessoas alunas não regulares.
- **Art. 37.** A matrícula pode ser trancada, a qualquer momento, por solicitação da pessoa pós-graduanda, no máximo, por seis meses, consecutivos ou não, com anuência da pessoa orientadora.

Parágrafo único. Durante o período de trancamento da matrícula, fica suspensa na UEM a contagem de tempo para o prazo de conclusão do curso.

- **Art. 38.** A matrícula poderá ser cancelada, a pedido da pessoa pósgraduanda, uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária.
- **Art. 39.** As atividades domiciliares ou licença médica para tratamento de saúde devem ser requeridas conforme definido pelo PPI, respeitando-se aos seguintes critérios:
- I. a pessoa pós-graduanda tem até três dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para formalizar o pedido no PPI, que deve notificar a pessoa docente responsável pela disciplina e a pessoa professora-orientadora;

II.o período de afastamento não pode ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de licença maternidade ou paternidade, que pode afastar-se por um período determinado pelo órgão federal regulatório.

Parágrafo único. A concessão de licença médica não implica em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso.





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 17

- **Art. 40.** A concessão de licença parental ou adotante deve seguir a legislação federal em vigor e sua solicitação deve ser encaminhada para análise do CA do PPI e, uma vez homologada, deve ser informada ao setor de controle acadêmico da pósgraduação para se efetuar o registro no histórico da pessoa pós-graduanda.
- **Art. 41.** A solicitação de prorrogação de prazo para integralização de curso deve ser encaminhada para apreciação e deliberação do CA, pela pessoa pósgraduanda, com justificativa, identificação do número de meses e plano de trabalho para conclusão do curso, acompanhada de ciência da pessoa orientadora e conforme as normas do PPI.
- **Art. 42.** Para concessão e manutenção de bolsas de estudo serão adotados os critérios elaborados pela Comissão de Bolsas, devidamente aprovados pelo CA do PPI.

TÍTULO IX DO REGIME DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

- **Art. 43.** O rendimento escolar nas atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado conforme o PPI e os seus critérios de aprendizagem aprovados pelo CA.
 - I. o rendimento escolar é expresso conforme os seguintes conceitos:

A = Excelente

B = Bom

C = Regular

I = Incompleto

J = Abandono justificado

R = Reprovado

- II. para aprovação nas disciplinas são necessários o mínimo de 75% de frequência e obtenção dos conceitos A, B ou C;
 - III. para efeito de registro acadêmico, deve ser adotada a seguinte equivalência em notas:

A = 9.0 a 10.0

B = 7.5 a 8.9

C = 6.0 a 7.4

R = Inferior a 6.0

I = Incompleta

J = Abandono justificado





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 18

IV. para efeito do cálculo de coeficiente de rendimento escolar (CR), por média aritmética ponderada, são atribuídos os seguintes pesos (P) aos conceitos:

P = 3 (se A)

P = 2 (se B)

P = 1 (se C)

P = 0 (se R)

$$CR = \sum (P * CD)$$
$$\sum CD$$

Em que:

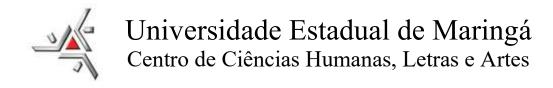
CD - equivale ao número de créditos da disciplina cursada.

§ 1º Será desligada do PPI a pessoa pós-graduanda que:

- I. tiver mais de uma reprovação em disciplinas do PPI;
- II. não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA, sem motivo justificado;

III.constatação de cópia ou plágio, atestados por declaração formal da pessoa orientadora;

- IV. não alcançar o coeficiente de rendimento escolar (CR) igual ou superior a 2.
- §2º O desligamento ocorrerá com anuência do CA do PPI.
- §3º A critério da pessoa professora poderá ser atribuída a indicação Incompleto (I) à pessoa pós-graduanda que deixar de cumprir com suficiência o que for exigido para os trabalhos de determinada disciplina.
- I. A pessoa pós-graduanda terá até 30 dias corridos, ao ter ciência do conceito atribuído e notificado a ela pela pessoa professora e/ou secretaria, via e-mail, para completar e/ou corrigir os trabalhos, conforme o que lhe for exigido.
- II. Findo este prazo, caso os trabalhos não sejam avaliados como suficientes, a pessoa docente da disciplina deverá solicitar, por e-mail, à secretaria do PPI que a indicação Incompleta seja substituída por R (Reprovado).
- **Art. 44.** É permitido ao PPI ministrar disciplinas em um idioma distinto do português, mediante, aprovação do CA.
- **Art. 45**. As disciplinas obrigatórias devem ser realizadas presencialmente; as disciplinas eletivas podem ser ofertadas presencialmente, de forma híbrida ou remota (síncrona), ficando a critério da pessoa professora da disciplina eletiva escolher um dos meios para realizá-la, e com anuência do CA.





fls. 19

Parágrafo único. Entende-se por formato híbrido a organização de ensino que combina interações presenciais e em ambientes virtuais, de maneira síncrona.

TÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 46. Cada pessoa pós-graduanda tem uma pessoa orientadora de dissertação ou tese dentre os docentes credenciados no PPI.

Parágrafo único. podem ser aceitas como pessoas coorientadoras professoras ou pesquisadoras, nacionais ou internacionais, que atuam na área acadêmica ou profissional, internos ou externos ao programa de pós-graduação (PPI) e à UEM, com título de doutor, com a aprovação do CA, mediante solicitação encaminhada pela pessoa orientadora.

Art. 47. Compete a pessoa orientadora:

I. elaborar, juntamente com a pessoa pós-graduanda, o plano de estudos da pessoa orientanda e dar anuência no formulário de matrícula;

II.orientar o desenvolvimento da dissertação ou tese;

- III. acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho da pessoa pós-graduanda nas atividades programadas;
- IV. comunicar à coordenação qualquer problema que a pessoa pósgraduanda esteja tendo no desenvolvimento da dissertação ou tese, que comprometa seu plano de trabalho e implique em prorrogação de prazo ou de não conclusão do curso.
- **Art. 48.** É permitida a substituição de pessoa orientadora ou inclusão de pessoa coorientadora.

Parágrafo único. Ambos os casos deverão ser requeridos junto ao CA, sendo que a pessoa coorientadora não poderá participar da banca de qualificação ou de defesa como avaliadora da pesquisa da pessoa mestranda ou doutoranda que coorienta.

TÍTULO XI DA DISSERTAÇÃO OU TESE

1





fls. 20

- **Art. 49.** A pessoa pós-graduanda do Mestrado deverá se submeter ao Exame de Qualificação até o 18º mês a contar da data de seu ingresso como pessoa aluna regular, após tê-lo solicitado junto ao CA do PPI.
- **Art. 50.** A pessoa pós-graduanda do Doutorado deverá se submeter ao Exame de Qualificação até o 36º mês a contar da data de seu ingresso como pessoa aluna regular, após tê-lo solicitado junto ao Conselho Acadêmico do PPI.
- **Art. 51.** Em caso de reprovação no Exame de Qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado, a pessoa pós-graduanda poderá ter uma segunda oportunidade de Exame, com anuência da pessoa orientadora e aprovação do CA, com prazo máximo de 60 dias para o depósito do novo material, sem que isso implique em alteração para o prazo final de conclusão do curso.
- **Art. 52** Com 30 dias que antecedem à qualificação, a pessoa pós-graduanda deverá encaminhar cópias da dissertação ou da tese, em versão digital, à secretaria, aos membros participantes da banca, com cópia à pessoa orientadora. Caso solicitado por alguma pessoa participante da banca que a cópia seja encaminhada impressa, a pessoa pós-graduanda deve entregar a cópia impressa na secretaria do PPI com o endereço da pessoa da banca, para que a secretaria proceda o envio via protocolo da UEM.
- **Art. 53.** Para solicitação da Qualificação de dissertação ou tese, a pessoa pós-graduanda deve ter:
 - a anuência da pessoa orientadora;
 - II. integralizado os créditos exigidos, excetuando-se Estudos Orientados;
 - III. sido aprovada no(s) Exame(s) de suficiência em língua(s) estrangeira(s).
- **Art. 54**. Para solicitação da Defesa de dissertação ou tese, a pessoa pósgraduanda deve ter:
 - I. a anuência da pessoa orientadora;
 - II. integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa;
 - III. sido aprovada no Exame de Qualificação.
- **Art. 55.** A pessoa pós-graduanda do Mestrado deverá defender a Dissertação até o 24º mês a contar da data de seu ingresso como pessoa aluna regular, após ter solicitado a defesa junto ao CA do PPI.





fls. 21

- **Art. 56.** A pessoa pós-graduanda do Doutorado deverá defender a Tese até o 48º mês a contar da data de seu ingresso como pessoa aluna regular, após ter solicitado a defesa junto ao CA do PPI.
- **Art. 57.** Com 30 dias que antecedem à Defesa, a pessoa pós-graduanda deverá encaminhar cópias da dissertação ou da tese, em versão digital, à secretaria, aos membros participantes da banca, com cópia à pessoa orientadora. Caso solicitado por alguma pessoa participante da banca que a cópia seja encaminhada impressa, a pessoa pós-graduanda deve entregar a cópia impressa na secretaria do PPI com o endereço da pessoa da banca, para que a secretaria proceda o envio via protocolo da UEM.
- **Art. 58.** A exigência para o Exame de Suficiência em língua estrangeira é de um idioma para o Mestrado e dois para o Doutorado.
- **§ 1º** As línguas estrangeiras aceitas são: inglês, espanhol, alemão, francês e italiano.
- **§ 2º** A pessoa pós-graduanda poderá solicitar aproveitamento do Exame de suficiência realizado no Mestrado como uma das línguas exigidas.
- § 3º Às pessoas pós-graduandas estrangeiras mestrandas, é exigida a suficiência em língua portuguesa.
- § 4º Às pessoas pós-graduandas estrangeiras doutorandas, é exigida a suficiência em língua portuguesa e uma segunda língua estrangeira distinta da língua oficial de seu país de origem.
- § 5º O certificado de suficiência em língua estrangeira será aceito desde que expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- § 6º O exame de suficiência em língua estrangeira pode ser exigido no processo seletivo
- **Art. 59.** A dissertação ou tese pode ser redigida integralmente em idioma distinto do português.

Parágrafo único. Independentemente do idioma no qual estejam redigidas, todas as dissertações e teses devem conter, no mínimo, título, resumo e palavraschave nos idiomas português e inglês, e no caso da tese, em uma terceira língua.

Art. 60. A formatação das dissertações e teses deve seguir as normas técnicas definidas na última edição da American Psychological Association (APA) e seguir o modelo indicado pelo PPI.





fls. 22

- **Art. 61.** As bancas examinadoras de Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação devem ser compostas por pessoas doutoras, e ter, como pessoas membras titulares, a pessoa orientadora, ou seu(sua) representante e, no mínimo, mais duas pessoas membras, excluídos(as) eventuais pessoas coorientadoras.
- **§ 1º** A pessoa representante de que trata o *caput* deste artigo deve ser escolhida, dentre as pessoas docentes permanentes do PPI, pelo CA.
- **§ 2º** As bancas examinadoras de defesa de dissertação devem ter pelo menos uma pessoa membra externa ao PPI, preferencialmente de outra instituição.
- § 3° Cada banca examinadora deve conter duas pessoas membras suplentes, sendo pelo menos uma externa ao PPI.
- **§ 4º** A pessoa orientadora de dissertação ou seu(sua) representante é a presidente da banca examinadora.
- § 5º O exame de qualificação pode acontecer na modalidade presencial, híbrida ou remota. Nas modalidades híbrida e remota, as pessoas membras da banca que participarem remotamente, devem encaminhar à pessoa presidente da banca (pessoa orientadora) ou ao(à) seu(sua) representante, até o dia anterior dessa, parecer por escrito.
- § 6º A defesa da dissertação pode acontecer na modalidade presencial ou híbrida. Na modalidade híbrida, as pessoas membras da banca que participarem remotamente, devem encaminhar à pessoa presidente da banca (pessoa orientadora) ou ao(à) seu(sua) representante, até o dia anterior dessa, parecer por escrito.
- **Art. 62.** As bancas examinadoras de qualificação e de defesa de Tese devem ter, como pessoas membras titulares, a pessoa orientadora, ou seu(sua) representante, e, no mínimo, mais quatro pessoas membras, excluídas eventuais pessoas coorientadoras.
- § 1° A pessoa representante de que trata o *caput* deste artigo deve ser escolhida, dentre as pessoas docentes permanentes do PPI, pelo CA.
- § 2° As bancas examinadoras de qualificação e defesa de tese devem ter, pelo menos, uma pessoa membra de outra instituição, sendo desejável a presença de duas pessoas membras de instituições diferentes.
- § 3° Cada banca examinadora deve ter duas pessoas membras suplentes, sendo pelo menos uma externa à Instituição.
- **§ 4°** A pessoa orientadora de tese ou seu(sua) representante é a presidente da banca examinadora.





fls. 23

- § 5º O exame de qualificação pode acontecer na modalidade presencial, híbrida ou remota. Nas modalidades híbrida e remota, as pessoas membras da banca que participarem remotamente, devem encaminhar à pessoa presidente da banca (pessoa orientadora) ou ao(à) seu(sua) representante, até o dia anterior dessa, parecer por escrito.
- § 6º A defesa da tese pode acontecer na modalidade presencial ou híbrida. Na modalidade híbrida, as pessoas membras da banca que participarem remotamente, devem encaminhar à pessoa presidente da banca (pessoa orientadora) ou ao(à) seu(sua) representante, até o dia anterior dessa, parecer por escrito.
- **Art. 63.** Em bancas de qualificação híbridas ou remotas e em bancas de defesa híbridas, todas as pessoas membras devem estar conectadas em tempo real na plataforma institucional, permitindo a comunicação audiovisual entre todas as pessoas participantes até a conclusão do trabalho.

Parágrafo único. Caso haja algum incidente que impossibilite a permanência online de alguma pessoa membra da banca, a pessoa orientadora, ou seu(sua) representante, como presidente da banca, deverá ler publicamente o parecer do respectivo membro, concluindo os trabalhos.

- **Art. 64.** É vedada a participação de parentes na banca examinadora, sejam eles(as) da pessoa pós-graduanda, da presidente, e das demais membras na forma:
 - I. parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
 - II. parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
 - III. parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau.
- **Art. 65.** É vedada a participação na banca examinadora daquelas pessoas que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com a pessoa pósgraduanda:
 - cônjuge ou companheiro(a);
 - II.ex-cônjuge ou ex-companheiro(a);
- III. esteja litigando ou tenha litigado judicialmente, ou administrativamente com a pessoa pós-graduanda ou com seu(sua) respectivo cônjuge, ou companheiro(a).





fls. 24

- **Art. 66.** O Exame de Qualificação e a Defesa de dissertação ou tese devem ser públicos, e o resultado registrado em Ata, assinada por todas as pessoas membras da banca examinadora, mediante assinatura manuscrita em pessoa ou digitalizada, ou assinatura eletrônica certificada.
- § 1º O Exame de Qualificação e a Defesa de dissertação ou tese deixarão de ser públicos em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que aprovado pelo CA mediante solicitação da pessoa orientadora e pós-graduanda.
- § 2° O Exame de Qualificação e a Defesa de dissertação ou tese podem ser realizados em idioma distinto do português, desde que haja a aprovação do CA.
- **Art. 67.** Após a defesa de dissertação ou tese, a banca examinadora procede com sua avaliação, sem a presença da pessoa pós-graduanda ou demais participantes, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:
 - I. pós-graduando(a) aprovado(a);
- II. pós-graduando(a) pendente de aprovação mediante reformulação da dissertação ou tese, a ser apresentada no prazo de até 90 dias, ficando a critério da banca examinadora estipular a necessidade de nova defesa;
 - III. pós-graduando(a) reprovado(a).

Parágrafo único. No caso de pós-graduando(a) pendente de aprovação, como previsto no inciso II, a decisão final após entrega da dissertação ou tese reformulada deve ser aprovado, ou reprovado.

- **Art. 68.** Para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor, além das exigências do PPI, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - I. aprovação em defesa de dissertação ou tese;
- II. entrega à secretaria do PPI, em até 60 dias após a realização da defesa, de exemplar digital definitivo da dissertação ou tese.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os casos omissos são resolvidos pelo CA do PPI e, quando necessário, submetidos aos órgãos competentes da UEM.



fls. 25

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Constituição do Sujeito e Historicidade

LINHAS DE PESQUISAS:

Linha de pesquisa 1: Psicanálise e Civilização

Em termos descritivos, essa linha abriga investigações e estudos concernentes à teoria psicanalítica em sua pluralidade e em sua relação com outros campos do saber. Do mesmo modo, enfoca a clínica e a psicopatologia psicanalíticas como instrumentos fundamentais dessa construção teórica; assim como a história da psicanálise, seja essa última concernente à história do movimento psicanalítico ou às ideias psicanalíticas, como contextualização desse saber.

Linha de Pesquisa 2: Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade Busca compreender aspectos da constituição do sujeito com ênfase na complexidade dos processos psicossociais. Visa discutir conceitos e teorias psicológicas em articulação com os desafios propostos pelos fenômenos sociais contemporâneos e contribuir com subsídios para a discussão crítica das intervenções psicológicas em diferentes campos de atuação do psicólogo.

Linha de Pesquisa 3: Desenvolvimento Humano, Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural

Objetiva analisar as contribuições da ciência psicológica para a explicação do desenvolvimento humano por meio da escolarização e dos processos educativos mais amplos, considerando a transformação das práticas sociais no contexto histórico, numa interlocução entre a Psicologia e outras áreas do saber

O currículo do Mestrado em Psicologia é constituído de:

29 créditos (435h/a), assim distribuídos:

- a) seis créditos obrigatórios (90h/a)
- b) quatro créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa à qual está vinculado (60h/a):
- c) oito créditos em disciplinas eletivas (120h/a);
- d) dois créditos em estágio de docência (30h/a);
- e) quatro créditos de Estudos Orientados (60h/a);
- f) cinco créditos para elaboração e defesa pública da dissertação (75h/a).





fls. 26

O currículo do Doutorado em Psicologia é constituído de:

42 créditos (630 h/a) assim distribuídos:

- a) 06 créditos em disciplinas obrigatórias gerais (90h/a)
- b) 04 créditos em disciplinas obrigatórias da linha de Pesquisa (60h/a)
- c) 08 créditos em disciplinas eletivas (120h/a)
- d) 04 créditos em Estágio de Docência (60h/a)
- e) 08 créditos em Estudos Orientados (120h/a)
- f) 12 créditos de elaboração e defesa pública de tese (180h/a).

I Disciplinas Obrigatórias Gerais - Para as 03 Linhas de Pesquisa do Mestrado

Nome	Carga horária	Créditos
Metodologia da Pesquisa em Psicologia	60 h/a	04
Ensino Superior: Políticas Públicas e Atuação Docente	30 h/a	02
Atividade Complementar – Estágio de Docência	30 h/a	02
Estudos Orientados I	15 h/a	01
Estudos Orientados II	15 h/a	01
Estudos Orientados III	15 h/a	01
Estudos Orientados IV	15 h/a	01
Total	180 h/a	12

Il Disciplinas Obrigatórias Gerais - Para as 03 Linhas de Pesquisa do <u>Doutorado</u>

Nome	Cargahorária	Créditos
Pensamento Científico e Práticas de Pesquisa - Estudos Avançados.	60h/a	04
Docência no Ensino Superior e na Pós-Graduação – Estudos Avançados	30h/a	02
Atividade Complementar – Estágio de Docência I	30h/a	02
Atividade Complementar – Estágio de Docência II	30h/a	02
Estudos Orientados I – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados II – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados III – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados IV – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados V – Doutorado	15h/a	01





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 27

Estudos Orientados VI – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados VII – Doutorado	15h/a	01
Estudos Orientados VIII – Doutorado	15h/a	01
Total	270 h/a	18

III Disciplinas Obrigatórias para cada Linha de Pesquisa

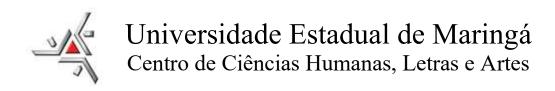
Linha 01: Psicanálise e Civilização		
Teoria Psicanalítica: Estudos Avançados	60h/a	04

Linha 02: Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade		
Subjetividade e Contemporaneidade: Desafios para a Pesquisa e Prática em Psicologia	60h/a	04

Linha 03: Desenvolvimento Humano, Educação, Saúde e Cultural	Psicologia His	stórico-
Aprendizagem, Desenvolvimento Humano eProcessos Educativos	60h/a	04

IV Disciplinas Eletivas para o Mestrado e Doutorado

Nome	Carga horária	Créditos
Psicanálise e Gêneros	60h/a	04
Etnopsicanálise e Clínica Transcultural	60h/a	04
Psicanálise e perspectivismo ameríndio	30h/a	02
Psicologia existencialista: fundamentos e perspectivas contemporâneas em Sartre	60h/a	04
Trabalho, contemporaneidade e saúde	60h/a	04
Filosofia da Diferença e Psicologia	60h/a	04
Desenvolvimento do Psiquismo: da Conquista da Linguagem Oral à Possibilidade do Desenvolvimento da Escrita	60h/a	04
Desenvolvimento Neuropsicológico na Psicologia Histórico- Cultural	60h/a	04
A Atividade de Ensino Desenvolvente: Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural	60h/a	04
Tópicos Especiais em Psicologia	a definir entre 15,30, 45 ou 60h/a	01 a 04





fls. 28

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

I Disciplinas Obrigatórias Gerais - Para as 03 Linhas de Pesquisa do Mestrado

Disciplina	Metodologia da Pesquisa em Psicologia
Ementa	O conhecimento científico acerca da constituição do sujeito, em seus aspectos metodológicos.

Disciplina	Ensino Superior: Políticas Públicas e Atuação Docente
Ementa	Políticas públicas e elementos teóricos e práticos envolvidos na atividade ensino-aprendizagem na Educação Superior.

Disciplina	Atividade Complementar – Estágio de Docência
Ementa	Desenvolvimento do estágio sob forma de atividade complementar.

Disciplina	Estudos Orientados I	17.5 17.5
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da dissertação	

Disciplina	Estudos Orientados II
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da dissertação

Disciplina	Estudos Orientados III
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da dissertação

Disciplina	Estudos Orientados IV
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da dissertação





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 29

II. Disciplinas Obrigatórias Gerais - Para as 03 Linhas de Pesquisa do Doutorado

Disc	iplina	Pensamento Científico e Práticas de Pesquisa - Estudos Avançados
Em	nenta	Aspectos metodológicos do conhecimento científico, da pesquisa e da produção teórica acerca da constituição do sujeito.

Disciplina	Docência no Ensino Superior e na Pós-Graduação – EstudosAvançados
Ementa	Desafios do professor em sua atividade de ensino na educação superior e na pós-graduação, considerando o contexto de neoliberalismo e as novas formas de mediação, a demanda de reorganização do trabalho docente institucional e em redes, as concepções teóricas e os instrumentos avaliativos.

Disciplina	Atividade Complementar – Estágio de Docência I
Ementa	Desenvolvimento do estágio sob forma de atividade complementar.

Disciplina	Atividade Complementar – Estágio de Docência II
Ementa	Desenvolvimento do estágio sob forma de atividade complementar.

Discip	lina	Estudos Orientados I – Doutorado
Emen	nta	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados II – Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados III – Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados IV – Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 30

Disciplina	Estudos Orientados V - Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados VI - Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados VII - Doutorado
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese

Disciplina	Estudos Orientados VIII- Doutorado	3/5	
Ementa	Orientação ao desenvolvimento da tese	ZZ	

III. Disciplinas Obrigatórias para cada Linha de Pesquisa

Linha 01 - Psicanálise e Civilização

Disciplin a	Teoria Psicanalítica: Estudos Avançados
Ementa	A psicanálise repensada no século XXI: teorias, clínica e pesquisa

Linha 02 - Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade

Disciplina	Subjetividade e Contemporaneidade: Desafios para a Pesquisa e Prática em Psicologia
Ementa	Estudo crítico de diferentes concepções sobre pós-modernidade; a ciência pós-moderna, suas tensões e potencialidades para a discussão da construção da subjetividade contemporânea e para a problematização dos modos de produção de conhecimento e intervenção psicológica.





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 31

Linha 03: Desenvolvimento Humano, Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural

Disciplina	Aprendizagem, Desenvolvimento Humano e Processos Educativos
Ementa	A relação entre aprendizagem e desenvolvimento e suas implicações para a educação e a formação humana nas condições históricosociais atuais

IV. Disciplinas Eletivas

Disciplina	Psicanálise e Gêneros
Ementa	Estudo das principais teorias psicanalíticas sobre a temática do gênero e suas discussões

Disciplina	Etnopsicanálise e clínica transcultural
Ementa	Fundamentos teórico-metodológicos da etnopsicanálise de Georges Devereux e sua aplicação em diferentes contextos

Disciplina	Psicanálise e perspectivismo ameríndio	
Ementa	A relação entre natureza e cultura na psicanálise e no pensamentoameríndio	

Disciplina	Psicologia existencialista: fundamentos e perspectivas contemporâneas em Sartre
Ementa	Estudo dos fundamentos ontológico, sociológico e metodológico de Jean-Paul Sartre, como base para a pesquisa em Psicologia. Contribuições do pensamento de Sartre à contemporaneidade.

Disciplina	Trabalho, Contemporaneidade e Saúde
Ementa	Transformações do trabalho no contexto contemporâneo. Interseccionalidades e trabalho. Plataformização do trabalho.Determinações sociais da saúde no trabalho. Políticas públicas de saúde do trabalhador e da trabalhadora.





/...Res. 199/2025-CI/CCH

fls. 32

Disciplina	Filosofia da Diferença e Psicologia
Ementa	Introdução à filosofia da diferença e suas contribuições para o campo de atuação e pesquisa em Psicologia

Disciplina	Desenvolvimento do Psiquismo: da Conquista da Linguagem Oral à Possibilidade do Desenvolvimento da Escrita
Ementa	Estudo sobre o desenvolvimento do psiquismo na psicologia histórico- cultural. A disciplina analisa o desenvolvimento do psiquismo desde o nascimento à idade escolar, enfatizando o desenvolvimento das funções linguagem, pensamento e escrita.

Disciplina	Desenvolvimento Neuropsicológico na Psicologia Histórico- Cultural
Ementa	Estudar as bases psicofísicas do desenvolvimento neuropsicológico proposto pela PHC para compreender as habilidades mentais, suas manifestações atípicas e inclusão escolar

Disciplina	A Atividade de Ensino Desenvolvente: Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural
Ementa	Estudo das relações entre o trabalho educativo e o desenvolvimento do psiquismo na psicologia histórico-cultural a partir dos autores russos proponentes do ensino desenvolvente.

Disciplina	Tópicos Especiais em Psicologia
Ementa	A ser definida pelo Conselho do PPI e/ou professor, adequando-se às necessidades ou condições criadas em função dos interesses do Projeto Pedagógico do Curso.